

RERRATIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO ATO DO ADMINISTRADOR DO  
ITAÚ ASSET RURAL FIAGRO-IMOBILIÁRIO  
CNPJ/MF nº 42.479.593/0001-60

A INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 62.418.140/0001-31, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do ITAÚ ASSET RURAL FIAGRO-IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.479.593/0001-60 (“Fundo”), resolve, conforme recomendação do ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 4º andar, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.430.971/0001-96, habilitado para a administração de carteiras de fundos de investimento conforme CVM nº 18.862 de 25 de junho de 2021 (“Gestor”), resolve, independentemente de assembleia geral de cotistas:

- (i) retificar o item “(vii)” da “*Retificação do Ato do Administrador do Itaú Asset Rural Fiagro-Imobiliário*” datada de 29 de maio de 2023 (“Retificação do Ato do Administrador”), registrada em 05 de junho de 2023 sob o nº 5.443.786, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, passando tal item a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

*(vii) será concedido aos Cotistas, detentores de cotas de emissão do Fundo no 3º (terceiro) dia útil após a data de divulgação do Anúncio de Início e em dia com suas obrigações perante o Fundo, o exercício do direito de preferência na subscrição de Novas Cotas do Fundo (“Direito de Preferência”), nos termos do item 8.4.3 do Regulamento, observado o fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“Fator de Proporção para Subscrição de Cotas”), durante o período do direito de preferência fixado nos documentos da Oferta, o qual poderá ser exercido da seguinte forma: (a) até o 14º (décimo quarto) Dia Útil subsequente à data de início do período de exercício do direito de preferência (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia e não perante o Coordenador*

*Líder, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até o 15º (décimo quinto) Dia Útil subsequente à data de início do período de exercício do direito de preferência (inclusive) junto ao Escriturador do Fundo (conforme definido no Regulamento) e não perante o Coordenador Líder, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, admitindo-se aos cotistas, ainda a cessão do Direito de Preferência a outros cotistas ou a terceiros, respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pela B3 e pelo Escriturador e descritos nos documentos da Oferta. As Novas Cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência serão da 1ª Série;”*

- (ii) ratificar as demais resoluções da Retificação do Ato do Administrador que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.
- (iii) os demais termos e condições da Oferta estarão descritos na documentação da Oferta, em especial, no prospecto da Oferta.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste instrumento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

Estando assim deliberado neste instrumento, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 06 de junho de 2023.

---

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Administrador